

## **ARTES VISUAIS**

### **Habilitação: Licenciatura**

#### **Criação**

Resolução CEPE n.º 30, de 09.03.05

#### **Grau**

Licenciado em Artes Visuais

#### **Código**

Matutino: 101 Noturno: 102

#### **Turno**

Matutino e Noturno

#### **Perfil do Profissional**

O profissional formado pelo curso de Arte Visual deve ser capaz de: compreender a educação enquanto realidade inserida no contexto histórico-social, apreendendo-a e recriando-a no contexto do ensino de arte; redimensionar de forma integrada o desenvolvimento do ser humano, a partir da visão crítica da realidade em que atua, consciente de sua sociedade e do seu tempo histórico; operar as poéticas plástico/visuais dominando seu conteúdo teórico-prático a partir do fazer reflexivo; desenvolver trabalhos de investigação com vistas à consolidação e à difusão do conhecimento artístico; atuar como agente cultural, identificando as demandas e definindo as estratégias necessárias para a implementação de ações específicas nesta área e promover a conscientização e estimular a preservação do patrimônio natural, artístico e cultural.

#### **Objetivos do Curso**

Habilitar para o exercício pedagógico no ensino de Arte Visual em nível fundamental e médio, mediante a formação pedagógica específica para este campo de ensino; habilitar para o exercício das poéticas plástico-visuais por meio da experimentação e da criação em projetos coletivos e individuais; habilitar para a investigação metodológica dos fenômenos artístico-culturais segundo as diferentes vertentes teóricas que contemplam o pensamento artístico em sua história; habilitar para a ação cultural a partir das políticas culturais.

**Campos de Atuação**

Instituições de ensino pública e privada, atelier de arte e projetos culturais comunitários.

**Duração**

Mínima: 4 anos Máxima: 8 anos

**Ano de Implantação do Currículo**

2010

**Sistema Acadêmico**

Seriado Anual

**N.º de Estudantes por Turma**

20